



**Parecer 009/2021 – Câmara Setorial de Orçamento e Patrimônio**

**PROCESSO N.º 109429/2021**

**PARTES INTERESSADAS:** Universidade do Estado de Mato Grosso

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Câmpus Universitário de Alto Araguaia  
Câmpus Avançado de Rondonópolis  
Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas  
Curso de Bacharelado em Engenharia Civil.

**ASSUNTO:** Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do curso de Bacharelado em Engenharia Civil – Turma Fora de Sede (Turma Especial).

**SÍNTESE DO PROCESSO:**

Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do curso de Bacharelado em Engenharia Civil – Turma Fora de Sede (Turma Especial). a ser executado no Núcleo Pedagógico de Rondonópolis, vinculado à Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas do Campus de Alto Araguaia. Tem a previsão de início em 2021/2, com oferta de 100 (cem) em duas turmas, sendo (50) vagas no período matutino e (50) vagas no período noturno, pela modalidade parceladas, modular/presencial. A forma de ingresso será via Vestibular, SISU e Edital de Ocupação de Vagas Remanescentes.

**ANÁLISE DO PROCESSO:**

O processo apresenta os elementos formais que garantem a execução do curso, tais como concepção do curso de engenharia civil, metodologia, estrutura curricular, ementários, bibliografias e matriz de competências e habilidades. Contém os Pareceres Favoráveis: Parecer Ad Referendum nº 005/2021 – Colegiado FALECT; Parecer Ad Referendum nº 005/2021-CR-AIA - Colegiado da Curso de Bacharelado em Engenharia Civil – Núcleo Pedagógico de Rondonópolis; Parecer Ad Referendum nº 005/2021-CR-AIA do colegiado Regional do Campus Universitário de Alto Araguaia; Parecer nº 005/2021 – AGFD/PROEG/UNEMAT da Assessoria de Gestão de Formação Diferenciada; Parecer 005/2021 – CONEPE/CSE - Câmara Setorial de Ensino e Parecer nº 251/20021 da Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação.



**VOTO:**

Os membros da Câmara Setorial de Orçamento e Patrimônio, manifestam-se em relação ao processo sob exame, por sua **APROVAÇÃO PARCIAL**, com recomendações necessários à reformulação e/ou adequação.

1 - Deixar claro a origem, a fonte e o concedente dos recursos financeiros para manutenção do curso: se a Prefeitura Municipal de Rondonópolis ou por Emendar Parlamentar;

2 - Se a Prefeitura Municipal de Rondonópolis for a responsável pela manutenção do curso, apresentar Lei Municipal aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo poder executivo, que autorizou a o município a realizar a despesa de R\$ 1.199.506,00 mencionando a forma do desembolso, de modo que atenda o Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase), a ser executado pela concedente FAESPE;

3 - Retirar a planilha de desembolso mencionada na página 74, pois se trata do Curso de Direito;

4 - No item 1.3. Fundamentação legal do Projeto Pedagógico de Curso referenciar se Atos legais de autorização e reconhecimento e renovação do curso são: Portaria 061/2010-CEE/MT, Portaria 46/2015-GAB/CEE-MT e Portaria Nº 051/2019-GAB/CEE-MT.

Cáceres-MT 02 de julho de 2021.

Prof. Roberto Alves de Arruda  
Relator

Membros da Câmara Setorial de Orçamento e Patrimônio que subscrevem o presente parecer:

**Membros docentes:**

Roberto Alves de Arruda

Toni Amorim de Oliveira

Miguel Tadayuki Koga

**Membro técnico:**

André Ricardo Cajazeira

**Membro discente:**

Kleiton Jorge Pereira